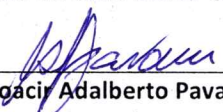


De: Setor de Contabilidade
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa objetivando o serviço de registro de Livro Diário Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.


Data: 02/02/2026


Moacir Adalberto Pavam
 Contador

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para a contratação de empresa objetivando o serviço de registro de Livro Diário Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: 1.910,56

Data: 09/02/2026



Giseli Nardi Paixão
 Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
01.001.10.123.0001.2001		3.3.90.39		90.00		1069	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho	Desdobramento		
1069	1.252.896,31	388.300,95	864.585,36	5.360,00			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho	Desdobramento		
—	—	—	—	—			
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa					
16.240,00				0,00			

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 09/02/2026

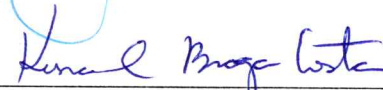

Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa
 Autorização de Providências: Sim Não
Para: Assessoria Jurídica

Modalidade de Licitação:

- Dispensa
 Pregão
 Inexigibilidade


Data: 11/02/26


Késia Carolina Braga Costa
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

- * Regime de Aditamento:
 * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo
 * Formalizar Parecer Nº do Parecer: _____ Anexo
 * Inexigibilidade Nº do Parecer: 003/2026 - DIS/ME Anexo
 * Licitação – Pregão
 * Contrato – Sim Não

Data: 12/02/2026


Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.
 a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 13/02/26


Giseli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações, AUTORIZO a despesa.

Data: 12/02/26

Sonia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: ___/___/___ LICENÇA
Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Unidade de Controle Interno



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de livro Diário Geral

Maringá, 02 de fevereiro de 2026.

1. Categoria

Prestação de Serviço.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

O livro Diário constitui o registro básico de toda a escrituração contábil e, por isso mesmo, a sua utilização é indispensável. O livro Diário que as pessoas jurídicas são obrigadas a manter, indispensavelmente, conforme disposto nos arts. 11 e 13 da Lei 556, de 25 de junho de 1850 (Código Comercial Brasileiro), é composto por folhas numeradas seguidamente, encadernadas em forma de livro.

Conforme Instrução Normativa n.º 089/2013 do Tribunal de contas do Estado do Paraná em que as “entidades devem manter os Livros Diário Geral da Contabilidade, emitidos, formalizados e registrados mensalmente”.

Verifica-se assim a necessidade de registro de livros Diário Geral.

3. Área Requisitante

Setor de Contabilidade.

4. Demonstrativo da Previsão de Contratação no Plano de Contratação Anual

A execução dos registros está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item	Descrição
1	Registro de livros Diário Geral



5.1. A empresa a ser contratada deverá prestar o serviço de registro de livros conforme solicitação do requerente, e de acordo a demanda.

5.2 . Os livros são compostos por folhas numeradas seguidamente, encadernadas em forma de espiral e serão enviados para registro.

5.3 . A empresa a ser contratada deverá efetuar o registro dos livros de forma sequencial.

6. Estimativas das Quantidade a serem Contratadas

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid. Medida	Quant.
1	Registro de livros Diário Geral	Serviço	16

7. Levantamento de Mercado

A possível opção que pode ser considerada para a solução do problema, é:

- a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de registros de livro Diário Geral do CISAMUSEP

Solução A – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de registros de livro Diário Geral do CISAMUSEP

A única solução é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de registros de livro Diário Geral, a fim de cumprir a legislação vigente, quais sejam, arts. 11 a 13 da Lei 556/1850 e IN nº 089/2013 TCE/PR

8. Estimativas de Valor da Contratação

Entrado em contato, via e-mail, com o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Maringá, verificou-se que o valor unitário é de R\$ 119,41 (cento e dezenove reais e quarenta e um centavos).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP com vistas ao ajuste do preço calculado neste Estudo Técnico Preliminar. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela



gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação e classificação da dotação orçamentária à Diretoria Financeira.

9. Descrição da Solução como um todo

Diante a impossibilidade de haver mais que uma entidade para a execução dos serviços solicitados para contratação, e da mesma forma o registro do Livro Diário Geral ser indispensável, sugerimos a contratação da empresa aqui apresentada.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que não há múltiplas empresas que executam esse serviço no município, bem como a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se como resultado da contratação o registro dos livros Diário Geral do CISAMUSEP, trazendo publicidade, legalidade e transparência aos processos deste Consórcio Público de Saúde.

12. Providencias a serem adotadas pela Administração previamente à elaboração do contrato

Dessa forma, o Consórcio irá providenciar a impressão e a encadernação dos livros, para após a contratação encaminhar ao cartório.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Proc. Inexigibilidade	Empresa	Objeto
17/2023	HÉLIO BAIARDI DE OLIVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE LIVROS DIÁRIO GERAL



14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade ou Não da Contratação

Com base nos elementos anteriores apresentado, declaramos que a contratação da empresa especializada para o serviço de Registro de livro Diário Geral, é adequada e viável.

16. Responsável


Moacir Adalberto Pavam

Contador

Matricula 072



TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Registro de livro Diário Geral do CISAMUSEP.

2. Justificativa da Contratação

O livro Diário constitui o registro básico de toda a escrituração contábil e, por isso mesmo, a sua utilização é indispensável. O livro Diário que as pessoas jurídicas são obrigadas a manter, indispensavelmente, conforme disposto nos arts. 11 e 13 da Lei 556, de 25 de junho de 1850 (Código Comercial Brasileiro), é composto por folhas numeradas seguidamente, encadernadas em forma de livro.

Conforme Instrução Normativa n.º 089/2013 do Tribunal de contas do Estado do Paraná em que as “entidades devem manter os Livros Diários Geral da Contabilidade, emitidos, formalizados e registrados mensalmente”.

Verifica-se assim a necessidade de contratação de cartório especializado para a prestação de serviço de registro de livros Diário Geral do CISAMUSEP.

3. Requisitos da Contratação

Item	Código Catser	Código	Descrição/Especificação	Unid. Medida	Quant.
1	15415	10018	Registro de livros Diário Geral	Serviço	16

A empresa a ser contratada deverá prestar o serviço de registro de livros conforme solicitação do requerente, e de acordo a demanda.

Os livros são composto por folhas numeradas seguidamente, encadernadas em forma de espiral, serão enviados para registro.

A empresa a ser contratada deverá efetuar o registro dos livros de forma sequencial.

4. Forma e condições de pagamento

4.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, assim que emitir o



recibo devidamente conferido por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

- 4.2. Na emissão do recibo deverão ser discriminados a razão social, o CNPJ do consórcio, os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e o total;
- 4.3. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

5. Das obrigações da Empresa a ser Contratada

- 5.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 5.2. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções.

6. Das obrigações do Cisamusep

- 6.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2. Dar à empresa a ser contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7. Estimativas do Valor da Contratação e Dotação Orçamentaria

- 7.1. Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se no orçamento elaborado, estima-se que o custo para prestação de serviço será de R\$ 1.910,56 (um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
- 7.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores; Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório, a fim de evitar que o certame reste deserto e/ou fracassado.

8. Sanções Administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.14. Os débitos do contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o CISAMUSEP.

9. Prazo de Vigência Contratual

- 9.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 9.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 9.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 02 de fevereiro de 2026.

Moacir Adalberto Pavam
Moacir Adalberto Pavam

Contador

Matricula 072

Autorizado em:

04 / 02 / 2026

Flávia Galbará Soares
Flávia Galbará Soares

CRC-PR 050.380/O-1
Diretora Financeira
CISAMUSEP

Prezada Sra.
Kesia Carolina Braga Costa
Diretora Administrativa do CISAMUSEP

Jornal do Contrato
Moacir Pavam.
Kesia Carolina Braga Costa
Diretora Administrativa
CISAMUSEP

Recebido
05/02/2026

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Publicação 09/01/26
Editora *Diário Oficial*
Detônico

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2026, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Presidente Suplente:	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
Membros:	Ahmed Roland Zubiato Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Késia Mariely Soares Paulucci	Matrícula 291
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 2º - Na ausência do Presidente da Comissão de Contratação, assumirá o Presidente Suplente, deixando este de fazer parte da referida Comissão enquanto membro.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 088/2025, de 20/08/2025, em todo seu teor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 09 de janeiro de 2026.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE

Publicação 09/01/2026

Editora *Digitia Digital*
Eletrônica

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Compras e Serviços, com a função de receber, examinar e verificar a conformidade das obras, materiais e serviços com as especificações, qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, mediante recibo ou termo circunstanciado, executados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, durante o exercício 2026:

Nome	Matrícula
Aline Almeida de Oliveira	130
André Juliano Sacchi	145
André Simões Ferreira Sosa Fernandez	185
André Yassuo Naoe	165
Elton Francisquini	283
Felipe Simon Braga	201
Gevanildo Dante Fiori	293
Gustavo Sena Martins	082
Jessamine Men Benatti	134
José Antônio Salvalagio	141
Juliana Garcia da Rocha Crotti	128
Leandro de Freitas Araújo	262
Leandro Miranda	007
Leila Braga Bezerra de Souza	274
Maycon José Marcelino	241
Moacir Adalberto Pavam	072
Otávio Moreira da Silva	285
Paula Heloíse Boson	045
Pedro Guilherme Modena	290
Rafael Mateus da Silva Cruciol	259
Rafaela Alves Ribeiro	251
Rosimeire Paulino de Amorim	253
Sylmara Bessani Paixão Zucoloto	077
Tatiane Pereira Cano Miguel	278

Art. 2º - O recebimento será realizado em conformidade com o previsto no art. 140, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Art. 5º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 6º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo são aqueles definidos em regulamento ou no contrato.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 090/2025, de 20/08/2025, em todo seu teor.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Publique-se.

Maringá, 09 de janeiro de 2026.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 10 / 2026

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	10018-SERVIÇO DE REGISTRO DE LIVRO DIÁRIO GERAL	SERVIÇOS	16.0	R\$ 119,41	119,41	119,41	Média - CV: 0,00
							Valor cotado	
							Unitário	Total
HÉLIO BAIARDI DE OLIVEIRA							R\$119,41	R\$1.910,56
							Valor média:	R\$1.910,56
							Valor mediana:	R\$1.910,56



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 10 / 2026

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 05/02/2026

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 1.910,56

Total Mediana: R\$ 1.910,56

Total Menor: R\$ 1.910,56

Total Maior: R\$ 1.910,56

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Responsável pelo Levantamento de

Eugênio José Akatsu

Matrícula: 260

Solicitante

Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

contador@cisamusep.org.br

De: Auxiliar de Cartório <contato@rtdmaringa.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 08:53
Para: contador@cisamusep.org.br
Assunto: Re: RES: registro de livros
Anexos: contato.vcf

Bom dia, segue valores:

-valor unitário 119,41

-valor total R\$ 119,41x16= 1.910,56

Às 08:07 de 02/02/2026, contador@cisamusep.org.br escreveu:

orçamento do valor unitário e total de quanto ficaria para registrar a quantidade de 16 livros diários geral, de preferência com valores já atualizados para o próximo ano.

De: Auxiliar de Cartório <contato@rtdmaringa.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 15:50
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO DE LIVRO DIÁRIO GERAL DO CISAMUSEP
Anexos: contato.vcf

Esse valor é para esse ano pode haver alterações mais nada repassado até o momento aos cartórios.

Às 15:23 de 06/02/2026, licitacao@cisamusep.org.br escreveu:

Boa Tarde,

Diante das informações repassadas, gostaríamos de confirmar os dados informados anteriormente, conforme abaixo:

Valor unitário: R\$ 119,41

Quantidade: 16 unidades

Valor total: R\$ 1.910,56

Poderiam, por gentileza, informar por quantos dias esse valor permanecerá válido?

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303

De: Auxiliar de Cartório <contato@rtdmaringa.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 15:04
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO DE LIVRO DIÁRIO GERAL DO CISAMUSEP

Boa tarde quanto ao arquivo anexo ao e-mail, anterior nós não fazemos o preenchimento do mesmo, visto que o cartório não passa por nenhum processo licitatório, quanto as custas nós já informamos dias atrás, caso queria enviar esse

anexo já preenchido eu repasso ao responsável do cartório, em caso de dúvidas pode ligar no 3029-9453 ou vir diretamente ao RTD para tratar com a responsável Cybele.

Às 16:04 de 05/02/2026, licitacao@cisamusep.org.br escreveu:

Boa tarde,

Solicitação de orçamento para prestação de serviço de registro de livro diário geral do CISAMUSEP

Segue anexo, Consulta de Preço com o descritivo dos itens e demais informações para a prestação do serviço.

Pedimos ainda, que no referido orçamento seja informado os dados da empresa e validade da proposta e nos seja enviado até 09/02/2026

Certos de podermos contar com a Vossa colaboração, desde já agradecemos à atenção.

Atenciosamente,

Eugênio Akatsu

Assistente Administrativo

Setor de Compras e Licitações

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
CISAMUSEP

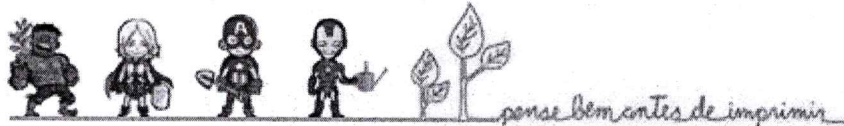
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8303





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 011.560.989-04
Nome: HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/05/2026

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação		
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 03/05/2026	Automática	



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 01156098904

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 01156098904

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA
CPF: 011.560.989-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:26 do dia 18/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2026.

Código de controle da certidão: **49C7.853F.123B.FA32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Foro Extrajudicial

[TABELIONATO DE NOTAS](#)

[TABELIONATO DE PROTESTO DO TÍTULO](#)

[REGISTRO CIVIL](#)

[REGISTRO DE IMÓVEIS](#)

[REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS](#)

INFORMAÇÕES DAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

[Comarca](#)

Comarca:

Selecione uma Comarca...

Unidades: Ativas Todas

[Unidade](#)

Dados da unidade

Nome

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá

CNS

08.531-6

E-mail

contato@rtdmaringa.com.br

Site

 Não informado.

Responsáveis

Tipo

Nome

Agente Delegado (Titular)

HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA

[Endereço](#)

[Telefones](#)


[Prestação de Contas](#)

[Escreventes](#)

[Remuneração](#)

Endereço

Endereço

 [Avenida XV de Novembro](#)

Bairro

Centro

Município

Maringá

Número

331

Estado

PR

CEP

 87013230



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
CLP 80.530-912 - Curitiba, PR
Telefone: 41 3200-2000

EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO
Horário regimental de funcionamento – das 12:00 às 18:00
Horário de atendimento ao público – das 12:00 às 18:00

 [ACESSO À INFORMAÇÃO](#)

NEWSLETTER
Subscreva novidades
com o TJPR

[INSCREVA-SE](#)





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **011.560.989-04**

Nome: **HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **08/07/1943**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:12:35** do dia **09/02/2026** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A595.5EBC.3F4D.A89A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



[Cartório Civil](#)[Cartório de Notas](#)[Cartório de Protesto](#)[Cartório de Imóveis](#)[Certidões e Documentações](#)[Solicite Sua Certidão](#)[Cartório Civil](#)[Cartório de Notas](#)[Cartório de Protesto](#)[Cartório de Imóveis](#)[Certidões e Documentações](#)[Solicite Sua Certidão](#)

Busca Cartório

Escolha o estado



Escolha a cidade



Escolha o bairro



Buscar

[Cartório / PR / Maringá / Centro /](#)[Ofício De Registro De Títulos E Documentos E Civil De Pessoas
Jurídicas: Centro - Maringá - PR](#)

Ofício De Registro De Títulos E Documentos E Civil De Pessoas Jurídicas - Centro - Maringá - PR

[PR | Maringá | Centro |](#)[Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos](#)

O Ofício De Registro De Títulos E Documentos E Civil De Pessoas Jurídicas é um **Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos** que está localizado no bairro **Centro**, cidade de **Maringá** em **PR**. Como estabelecimento cartorário de final entrância, possui atribuições para prestar serviços e expedir certidões e documentos em geral como registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas e sua abrangência é em **Municípios de Maringá**,

Cartórios Por Segmento

- Cartório Civil
- Cartório de Notas
- Cartório de Protesto de Títulos
- Cartório de Registro de Imóveis
- Cartório Para Casamentos
- Cartório Para Nascimentos
- Cartório Para Registro de Óbitos
- Registro Civil de Pessoas Jurídicas
- Registro de Títulos e Documentos

Artigos Úteis

[Cartório Civil](#) [Cartório de Notas](#) [Cartório de Protesto](#) [Cartório de Imóveis](#)

[Certidões e Documentações](#) [Solicite Sua Certidão](#)

[Cartório Civil](#) [Cartório de Notas](#) [Cartório de Protesto](#) [Cartório de Imóveis](#)

[Certidões e Documentações](#) [Solicite Sua Certidão](#)

O responsável legal pelo **Ofício De Registro De Títulos E Documentos E Civil De Pessoas Jurídicas** registrado junto aos órgãos de fiscalização do serviços notariais do Brasil é **Hélio Baiardi de Oliveira**. O seu horário de funcionamento é de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h. e o telefone do **Ofício De Registro De Títulos E Documentos E Civil De Pessoas Jurídicas** é (0xx44) 3029-9453.

Confira a seguir as informações completas do cartório em Centro, Maringá como telefone, endereço completo, CNPJ, horário de atendimento, preços das certidões, valor dos serviços e muito mais. Confira:

- i** Certidão Negativa Criminal
- i** Divórcio em Cartório
- i** Reconhecer firma por autenticidade
- i** Reconhecer Firma Semelhança
- i** Registro de nascimento

Solicite online certidões no cartório em Centro, Maringá

Você pode solicitar online certidões e documentações em geral do cartório de Centro, Maringá. Preencha o formulário abaixo e receba em casa o documento que você precisa.



- i** Certidões expedidas pelos cartórios e os serviços prestados
- i** Como fazer inventário de bens no tabelionato de notas
- i** Certidão Negativa Criminal – Saiba o que é e como tirar
- i** Autenticação de Documentos – Valores e documentos que podem ser autenticados
- i** Divórcio em Cartório – Valores, Procedimentos e Documentos Necessários
- i** Abertura de Firma – Qual o valor para abrir firma no cartório de notas

[Cartório Civil](#)[Cartório de Notas](#)[Cartório de Protesto](#)[Cartório de Imóveis](#)[Certidões e Documentações](#)[Solicite Sua Certidão](#)[Cartório Civil](#)[Cartório de Notas](#)[Cartório de Protesto](#)[Cartório de Imóveis](#)[Certidões e Documentações](#)[Solicite Sua Certidão](#)

Informações do cartório de Centro, Maringá

- Nome Oficial do Cartório:** Ofício De Registro De Títulos E Documentos E Civil De Pessoas Jurídicas
- Nome Fantasia:** Registro de Títulos e Documentos
- Nome do Oficial Cartorário:** Hélio Baiardi de Oliveira
- Nome do Substituto:** Ruth Mizoguti de Oliveira
- Nome do Juíz:** José Camacho Santos
- Nível:** Cartório de Final Entrância
- CNPJ:** 78.190.543/0001-06
- Presta serviços de:** Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos
- Horário de Funcionamento:** De 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
- Horário Especial:** Esse cartório não abre de sábado em Centro - Maringá - PR
- Endereço:** Av. XV de Novembro, 331 sala 1- A
- CEP:** 87013-230
- Bairro:** Centro
- Cidade:** Maringá
- Estado:** PR
- Telefone do Cartório:** (0xx44) 3029-9453
- Fax Para Envio de Documentos:** (0xx44) 3029-9453
- Email:** rtdmaringa@rtdmaringa.com.br
- Cidade:** Maringá
- Abrangência do Cartório:** Municípios de Maringá, Paiçandu, Dr.Camargo, Ivatuba e distrito Judiciário de Água Boa, Floriano

MEMORANDO Nº 150/2026

Maringá, 09 de fevereiro de 2026.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 95/2026, que originou a Autorização de Despesa nº 010/2026, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Registro de livro Diário Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, proveniente do Setor de Contabilidade.

Considerando que o Livro Diário constitui o registro básico de toda a escrituração contábil, sendo, portanto, de utilização indispensável. As pessoas jurídicas são obrigadas à sua manutenção, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850 (Código Comercial Brasileiro), devendo ser composto por folhas sequencialmente numeradas e encadernadas em forma de livro.

Ademais, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 089/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as entidades devem manter os Livros Diários Gerais da Contabilidade devidamente emitidos, formalizados e registrados mensalmente.

Considerando que, embora existam múltiplos cartórios no Município de Maringá, a competência para o registro de livros contábeis de pessoas jurídicas é atribuída ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

Considerando que, no Município de Maringá, o único cartório responsável pela prestação deste serviço é o RTD Maringá – Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, conforme pode ser verificado no link <https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais/-/prestacaocontasunidade/unidade/423> e no documento anexado aos autos do processo.

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação direta para aquisição de bens ou serviços fornecidos por produtor ou fornecedor exclusivo;

Considerando, contudo, que para a realização dessa contratação é necessária a comprovação da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 e seus §§, bem como a demonstração da natureza exclusiva que justifica a contratação direta.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Analisada a proposta apresentada, verifica-se que a empresa **HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA** atende aos requisitos necessários para a contratação, considerando os documentos de habilitação apresentados, as condições da contratação e a apresentação integral de todos os documentos exigidos, em conformidade com a legislação aplicável.

Justifica-se a não emissão da Certidão de Regularidade do FGTS em razão de a contratação ter sido realizada em nome de pessoa física (CPF). Ressalta-se que a referida certidão é exigida apenas para pessoas jurídicas (CNPJ), não se aplicando, portanto, a este caso específico.

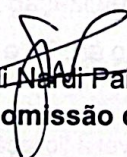
Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão - Matrícula nº 083.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 1.910,56 (mil e novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art.74, I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, I DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 003/2026-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de contratação direta, na modalidade inexigibilidade, de “empresa objetivando o serviço de registro de Livro Diário Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) Resolução nº 006/2026 e 008/2026;
- e-) mapa de cotação;
- f-) pesquisa de preço;
- g-) certidão positiva com efeitos de negativa da Fazenda Nacional;
- h-) CRF – FGTS;
- i-) Declaração SICAF;
- j-) consulta perante o TCE/PR;
- k-) Memorando nº 150/2026;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos



competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer que deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o responsável atesta a desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, pretendendo a aquisição do bem/serviço por meio da chamada contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Com relação às hipóteses de contratação direta, especificamente a dispensa, sempre se tem a possibilidade de competição, contudo, por algum motivo relevante a lei a dispensa. Ao contrário, em casos de inexigibilidade a competição é inviável, seja pelos motivos arrolados nos incisos do art. 74, seja por outros motivos, já que o rol ali descrito não é taxativo, mas sim, meramente exemplificativo, conforme se infere da leitura da parte final do *caput*, quando expressamente o legislador prescreveu “em especial”, que claramente dá a entender que as hipóteses que seguem são meros exemplos, sem excluir outras possibilidades que possam aparecer.

Com relação à contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no inciso I do art. 74, é imperioso a análise e o cumprimento dos requisitos previstos no § 3º do mencionado dispositivo, quem possui a redação abaixo transcrita:

Art. 74. [...]



§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a **Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2024 é preciso que fique demonstrado no procedimento de contratação direta que há inviabilidade de competição. E a quem compete fazer tal prova? À própria Administração Pública contratante, que deverá providenciar a juntada no procedimento de contratação de documento que ateste tal condição.

No caso a lei traz um rol de documentos dos quais a Administração poderá se valer para realizar tal demonstração e legitimar sua aquisição, sendo eles:

- a-) atestado de exclusividade;
- b-) contrato de exclusividade;
- c-) declaração do fabricante capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante exclusivo;
- d-) outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante exclusivo.

Percebe-se, portanto, que não basta à Administração declarar que se trata de fornecedor exclusivo, devendo tal condição ficar devidamente constatada, documentalmente, no processo de contratação.

No caso em apreço, nota-se que o setor diligenciou junto ao TJPR e encontrou apenas um cartório concedido para esta comarca, pesquisa em anexo, e em reforço, declarou tal fato no Memorando nº 150/2026, fundamentando, assim, sua escolha pelo procedimento do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Com relação ao procedimento, o órgão responsável pela contratação deve se atentar ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.


O procedimento, portanto, formalmente, deve trazer os documentos exigidos nos sete incisos do art. 72, quais sejam, documento de formalização de demanda (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa pretendida, comprovação de preenchimento pelo contratado dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Assim, é necessário o documento de formalização de demanda, qual seja, aquele que inaugura o processo, aquele que se origina do órgão solicitante e demonstra a sua necessidade, seja de uma compra seja da aquisição de um serviço.

O referido documento se trata, apenas, da demonstração de que há necessidade de uma aquisição, não se revestindo de qualquer rigor mais formal.

Na sequência exige-se, se for o caso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, cujos requisitos constam do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. No caso analisado veio o ETP elaborado pelo setor responsável, verificando nele, a presença da descrição da necessidade, demonstração da existência da previsão orçamentária, descrição dos requisitos da contratação, estimativa de quantidades, estimativa de valor, descrição da solução como um todo, justificativa para o parcelamento ou não da contratação, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências a serem adotadas previamente pela Administração, existência ou não de contratações correlatas ou interdependentes, possíveis impactos ambientais e declaração de viabilidade da contratação.

O inciso I ainda traz a previsão da necessidade do Termo de Referência -TR, cujo conteúdo está especificado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações e Contratos. O TR consta do procedimento, trazendo a definição do objeto, motivação para a sua contratação, requisitos para a contratação, como o contrato será executado, estimativa de valor.



É necessário, ainda, uma estimativa de despesa, ou seja, o quanto a aquisição solicitada, poderá custar aos cofres públicos, e no processo em questão o Estudo Técnico Preliminar traz tal estimativa (item 8).

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Tal exigência está ligada ao princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo o gestor demonstrar que houve prévia inclusão de tal despesa no orçamento anual e no plano de contratação anual, se houver (item 4 do ETP).

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de qualificação e habilitação mínima necessária, no caso em apreço, constam documentos neste sentido, tanto a qualificação jurídica, quanto da qualificação técnica, bem como documentos de habilitação fiscal.

Exige, ainda, razão da escolha do contratado, que deverá ser realizada com base no critério escolhido para aferição da melhor proposta obtida (constante do Memorando nº 150/2026).

Exige-se, também justificativa do preço, que deve ser demonstrada por meio de pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (análise já realizada acima).

E, por fim, a autorização da autoridade competente para que a despesa possa ser realizada, isto é, a autorização do ordenador da despesa, assentido com o seguimento do processo de contratação.

Já o parágrafo único traz outra exigência de natureza formal, cuja finalidade é reforçar a publicidade e a transparência, qual seja, a divulgação e manutenção, no sítio eletrônico do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato, exigência que, também, deve ser cumprida, não se olvidando da obrigação de publicação no PNCP, medida que também deve ser providenciada.


Preenchidos, portanto, todos os pressupostos acima arrolados, a contratação direta por inexigibilidade se faz possível.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. Atente-se que no caso em concreto, não se faz presente o documento exigido pelo § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, situação que a persistir inviabiliza a pretensão pela via eleita. Regularizada tal situação, não há empecilho para a continuidade do procedimento, dispensada nova análise. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 12 de fevereiro de 2026.




ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 001/2026 – CISAMUSEP
COMPRASGOV 002/2026**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível com fundamento no artigo 74, I, Lei Federal nº 14.133/2021, Autorização de Despesas nº 010/2026 e Parecer nº 003/2026 DIS/INE, a contratação de HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA, CPF nº 011.560.989-04, responsável pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos com sede na Avenida XV de Novembro, nº 331, Centro, na cidade de Maringá/PR, no valor total de R\$ 1.910,56 (um mil novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), com previsão na seguinte dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Registro de livro Diário Geral do CISAMUSEP, tudo em conformidade com os documentos que instruem a Autorização de Despesas.

Face ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2026 - COMPRASGOV 002/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 001/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 010/2026, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Registro de livro Diário Geral do CISAMUSEP.

Favorecido: HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA.

Valor Total: R\$ 1.910,56 (um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Com. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

RESULTADO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

COMPRASGOV Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO DE LIVRO DIÁRIO GERAL DO CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	SERVIÇO DE REGISTRO DE LIVRO DIÁRIO GERAL	SERV.	16	R\$ 119,41	R\$ 1.910,56	HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL – R\$ 1.910,56 (um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2026

Última atualização 18/02/2026



[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000002/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Registro de Livro Diário Geral do CISAMUSEP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.910,56

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.910,56

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cartório / tabelionato Cartório / tabelionato	16	R\$ 119,41	R\$ 1.910,56

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

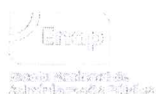
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 01/2026 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, SUPORTE À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE BOCAUINA DO ARIARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, sem alteração do objeto fim que interliga na proposta.

CISAMUSEP
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - COMPRA SGOV 005/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 002/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 013/2026, conforme abaixo descrito: Objeto: Contratação de empresa objetivando para realização de curso sobre "SIM AM E PCA NA PRÁTICA".

CISAMUSEP
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - COMPRA SGOV 006/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 003/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 014/2026, conforme abaixo descrito: Objeto: Contratação de empresa objetivando a realização de curso sobre plano de cargos, salários e carreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de Sistema para Gestão em Saúde Pública, visando a implantação de prontuário eletrônico e módulos adicionais, por meio da contratação de solução que contemple os serviços de implantação de sistema, licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico, hospedagem em nuvem, treinamento dos profissionais de saúde e customização sob demanda.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026
A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que a licitação em epígrafe foi alterada. A nova data de abertura de licitação é 02/03/2026 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, pelo site www.compras.br, visando à aquisição de equipamentos diversos elétricos. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.usp.br). Sandra Mara Kovalski dos Santos. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2026 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de tecidos e insufláveis para confecção de uniformes para a rede escolar de ensino do ano letivo de 2026, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/03/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://compras.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://compras.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológicos, com entrega fracionada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/03/2026, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://compras.br.

SIFAR
SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Os Coordenadores Gerais do SIFAR - Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores Públicos do Município de Araucária, de acordo com suas atribuições estatutárias, convocam todos os servidores e funcionários públicos para a Assembleia Extraordinária da categoria de Guardas Municipais e Agentes de Trânsito, a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2026, às 17h00min, em primeira convocação, com metade mais um dos sindicalizados ou em 17h30min, em segunda convocação com qualquer número de participantes, a ser realizada na sala de tratamento da ACIAA, no Têrreo prédio do SIFAR - Rua João Pessoa, 145 - Centro, Araucária - PR, 83702-280, com as seguintes pautas:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
O Município de Campo Magro/PR, com publicação com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento de MENOR PREÇO, e modo de disputa ABERTO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 04 Carregadeira destinada a atender as demandas de manutenção de estradas, obras públicas e operações rurais do município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 730.686,11 (setecentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos).
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/03/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.tre-pr.usp.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (41) 3677-4042/4044.

CISAMUSEP
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
COMPRA SGOV Nº 004/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2026 - Compras Gov nº 004/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 002/2026, conforme abaixo descrito: Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e inspeção, medição e manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentário Paranaense - CISAMUSEP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Tipo: Menor Preço Global
Protocolo n.º 23111/2026 - Processo Administrativo n.º 28/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de concreto usinado incluindo seu transporte, para diversas localidades do Município de Fazenda Rio Grande, conforme demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/02/2026 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
Maringá (PR), 13 de fevereiro de 2026.
Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026-PM
AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPANTES DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFECCIONADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MODELOS, TAMANHOS E QUANTIDADES DEFINIDOS; EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/03/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/03/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: B3 - Cordeiro. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. INFORMAÇÕES: Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari-PR. Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

CISAMUSEP
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
COMPRA SGOV Nº 30/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 02/2026 - Compras Gov nº 30/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 007/2026, conforme abaixo descrito: Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para a abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentário Paranaense - CISAMUSEP.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 48.382/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a Inexigibilidade nº 04/2026 - Processo nº 48.382/2025, de Contratação da empresa LABSOCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.838.865/0001-86, sob o valor total global de R\$ R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil, caso objeto a ser especializado para a realização do Diagnóstico Sociocultural. Piraguara, 11 de fevereiro de 2026. Marcus Maurício de Souza Tessierelli - Prefeito Municipal.
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO: 86.615/2025
O Município de Piraguara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo, que tem por objeto a Atividade de Instrumentação Médico, que se encontra SUSPENSO, após as devidas ALTERAÇÕES do Edital terá nova data de abertura, sendo a data de 06/03/2026, às 9h. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraguara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraguara, no endereço Av. Getúlio Vargas 1980, Centro, Piraguara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que determina o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraguara, 13 de fevereiro de 2026. Willian Beitz Bech - Pregoeiro Municipal.

CISAMUSEP
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - COMPRA SGOV 002/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 001/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 010/2026, conforme abaixo descrito: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Registro de livro Diário Geral do CISAMUSEP. Favorecido: HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA. Valor Total: R\$ 1.910,56 (um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento Legal Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade nº 001/2026. Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Maringá, 13 de fevereiro de 2026. Sonia Regina Gomes Celestino Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026 - DISPENSA Nº 07/2026 - Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de higiene, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social". ABERTURA: 04/03/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://compras.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br. Pontal do Paraná, 13 de fevereiro de 2026. Aurea Munhoz Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 23/02/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. LOCAL: www.bllcompras.br - Acesso identificado no link- BLL Compras - Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br. Pontal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br. 12/02/2026. Joceli Gomes Cunha - Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 26% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 18/2026
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 09/03/2026. CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 217.607,50 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: Aquisição de itens de enxoval infantil destinados às instituições de educação infantil (creches) da rede municipal, compreendendo cobertores, edredons, jogos de lençol, travesseiros infantis e kit varão duplo para cortina. informações: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: www.pmpa.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Palmas, 13/02/2026. MUNICÍPIO DE PALMAS Daniel Ricardo Langaro Prefeito

HOSPITAL SÃO LUCAS S A
CNPJ 76.502.997/0001-13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede social, a Avenida João Gualberto - nº 1948, nesta capital, no dia 19 de março de 2026 às 10:00hrs (dez horas) com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas em primeira convocação, e às 10:30hrs (dez horas e trinta minutos) com o número de acionistas presentes, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
a) - Apreciar as contas da diretoria; examinar e votar as demonstrações contábeis/financeiras e notas explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; b) - Deliberar sobre a proposta da diretoria para a destinação do lucro líquido do exercício, e distribuição de dividendos; c) - Fixar remuneração global dos diretores para o presente exercício de 2026.
EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) - Deliberar sobre o aumento do capital social, passando de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) para R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais) mediante a capitalização de reservas com a alteração do artigo 6º do Estatuto social b) - Consolidar o Estatuto Social, para refletir a alteração deliberada sobre o aumento do capital social c) - Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa, a Avenida João Gualberto - nº 1948. Curitiba, 12 de fevereiro de 2026. ODONIR CENTEGRELE Diretor

Publicidade legal é coisa séria!
Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
public@indus.com.br
ou pl@indus.com.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XIV

Edição nº 2315

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - COMPRASGOV 002/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 001/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 010/2026, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Registro de livro Diário Geral do CISAMUSEP.

Favorecido: HELIO BAIARDI DE OLIVEIRA.

Valor Total: R\$ 1.910,56 (um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - COMPRASGOV 005/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 002/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 013/2026, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa objetivando para realização de curso sobre "SIM AM E PCA NA PRÁTICA".

Favorecido: ALMEIDA MOTA COMERCIAL LTDA.

Valor Total: R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 002/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - COMPRASGOV 006/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 003/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 014/2026, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa objetivando a realização de curso sobre plano de cargos, salários e carreiras.

Favorecido: JONE AGOSTINHO CUTTI.

Valor Total: R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 003/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 COMPRASGOV Nº 003/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 02/2026 – ComprasGov nº 003/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 007/2026, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A Valor Total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 13 de fevereiro de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 COMPRASGOV Nº 004/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2026 – ComprasGov nº 004/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 002/2026, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e inspeção, medição e manutenção do sistema de proteção contra descargas

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

1

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br